

trar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2005, nos termos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 1216/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4674/04.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Anthony Neil Bartlett, natural do Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 11 de Abril de 1964, titular do passaporte n.º 23499717, com domicílio na Rua Costa Eira, Carvalhal, Troviscal, 6100-802 Sertã, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2005, nos termos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 1217/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 5774/03.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pacheco Rafael, filho de Fernando da Silva Rafael e de Maria Lurdes Pacheco Ribeiro, natural de Massarelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1956, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5998576, com domicílio em Quisande, Fornelos, 4690-277 Cinfães, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2003, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Novembro de 2005, nos termos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 1218/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4986/96.0TAPRT (444/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Irene Maria Leocádio dos Santos, filha de Maria Leocádia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1937, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 2389719, com domicílio na Rua Bartolomeu Velho, n.º 759, bloco B, 2.º, direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um

crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º do Código Penal, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 16 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Dias*.

Aviso de contumácia n.º 1219/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 23/00.0GEPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Danilson da Conceição Moutinho, filho de Carlos Manuel Mesquita Moutinho, e de Maria Piedade da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12201090, com domicílio na Casa do Gaiato, Paço de Sousa, Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2005, nos termos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 1220/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4800/94.0JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Amaro Emílio Salgado Almeida, filho de Januário dos Santos Almeida e de Florentina Nunes Salgado, natural de São Sebastião, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3172487, com domicílio na Rua Fernandes Tomás, 579, Pensão do Norte, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 1993, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 1221/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6400/02.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Monteiro Martins, filho de Joaquim Alvarim Ferreira Martins e de Filomena do Carmo Monteiro, de nacionalidade britânica, nascido em 31 de Junho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11279123, com domicílio na Travessa das Oliveiras, 33, 4.º, esquerdo, Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 27 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º